MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA



TOMBAMENTO

NSCA 210-2

TOMBAMENTO DE BEM PATRIMONIAL HISTÓRICO E CULTURAL DA AERONÁUTICA

2010

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E HISTÓRICO DA AERONÁUTICA



TOMBAMENTO

NSCA 210-2

TOMBAMENTO DE BEM PATRIMONIAL HISTÓRICO E CULTURAL DA AERONÁUTICA

2010



PORTARIA COMGEP N° 30/5EM, DE 1° DE MARÇO DE 2010.

Aprova a Norma de Sistema que dispõe sobre o processo de Tombamento de Bem Patrimonial Histórico e Culturalda Aeronáutica.

O COMANDANTE GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere, inciso VII, Art. 9° da ROCA 20-3 "Regulamento do Comando-Geral do Pessoal", de 2005, aprovado pela Portaria nº 216/GC3, de 24 de fevereiro de 2005, o item 3.3, Cap 3 da ICA 700-1, "Implantação e Gerenciamento de Sistemas no Comando da Aeronáutica", aprovada pela Portaria nº 893/GC3, de 29 de agosto de 2006 e considerando o que consta do Processo nº 67401.000081/2009-42, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma de Sistema do Comando da Aeronáutica (NSCA 210-2) "Tombamento de Bem Patrimonial Histórico e Cultural da Aeronáutica".

Art. 2º Esta Norma de Sistema entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 831/GM3, de 12 de julho de 1979, conforme previsto na Portaria nº 332/GC3, de 27 de abril de 2009.

Ten Brig do Ar JOÃO MANOEL SANDIM DE RESENDE Comandante-Geral do Pessoal

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	9
1.1 FINALIDADE	
1.2 CONCEITUAÇÃO	
1.3 ÂMBITO	
2 PROPOSIÇÃO PARA TOMBAMENTO DE BEM PATRIMONIAL	
HISTÓRICO E CULTURAL	11
3 COMISSÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA	
AERONÁUTICA	12
3.1 <u>DESIGNAÇÃO E CONSTITUIÇÃO</u>	12
3.2 <u>COMPETÊNCIA</u>	12
3.3 <u>ATRIBUIÇÕES</u>	12
4 TOMBAMENTO DE BEM PATRIMONIAL HISTÓRICO E	
CULTURAL DA AERONÁUTICA	13
4.1 <u>FORMULÁRIO</u>	13
4.2 PROCESSAMENTO	13
5 BEM PATRIMONIAL HISTÓRICO E CULTURAL DA AERONÁUTICA	
5.1 <u>ACERVO HISTÓRICO E CULTURAL</u>	14
~	
6 DISPOSIÇÕES GERAIS	
6.1 BEM PATRIMONIAL HISTÓRICO E CULTURAL	16
7 DISPOSIÇÕES FINAIS	17
REFERÊNCIAS	1.0
REFERENCIAS	18
Anexo A – Formulário de Proposição de Tombamento de Bem Patrimonial	
Histórico e Cultural da Aeronáutica (FTPHCA	10
	19
Anexo B – Relatório da Comissão de Patrimônio Histórico e Cultural da	
Aeronáutica (CPHCA)	21

PREFÁCIO

O COMAER, como braço armado do Poder Público, foi criado como Ministério em 20 de janeiro de 1941, em plena Segunda Grande Guerra. Naquela ocasião, uniu as aviações da Marinha e do Exército, além de incorporar o controle da Aviação Civil. Possui assim, uma rica História de feitos excepcionais na consolidação do Poder Aéreo e do Território Nacional. Essa História requer procedimentos de proteção mais atualizados que contemplem a premente vontade social de preservação da História da União de Nossa Gente.

Tombamento é a modalidade de intervenção do Estado na propriedade privada ou pública que tem por objetivo a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Por meio desse instrumento administrativo, o Poder Público sujeita a restrições parciais os Bens de qualquer natureza cuja conservação seja de interesse público, por sua vinculação a fatos memoráveis da História ou por seu excepcional valor arqueológico ou etnológico, bibliográfico ou artístico.

O Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica (CENDOC) é o Órgão Central do Sistema de Histórico, instituído pela Portaria 1508/GM3 de 5 de dezembro de 1979. As atividades de Histórico são as desenvolvidas com a finalidade de realizar a pesquisa, o registro e a narração metódica dos fatos notáveis, catalogando-os e classificando-os de modo a estabelecer e preservar a Tradição e a História da Aeronáutica Brasileira, incluindo os seus aspectos civil e militar, bem como exaltar e divulgar seus episódios e as vidas de seus vultos. Neste sentido, o instituto do Tombamento de Bem Patrimonial Histórico e Cultural no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER), tem como função dotar a Corporação de informações históricas que garantam às futuras gerações, a possibilidade de cultuar a Tradição e as realizações importantes dos vultos do passado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Norma de Sistema tem por finalidade disciplinar os procedimentos relativos ao Tombamento de Bens móveis e imóveis de valor Histórico, cuja preservação seja do interesse do Comando da Aeronáutica.

1.2 CONCEITUAÇÃO

Para efeito desta Norma de Sistema os termos abaixo têm as seguintes conotações.

1.2.1 ACERVO

Conjunto de Bens que integram um patrimônio.

1.2.2 BENS

Tudo aquilo que é propriedade de alguém, possessão, domínio.

1.2.3 BEM IMÓVEL

Todo Bem que, por natureza ou por destino, não pode ser mudado de um lugar para outro, sem perda de sua forma ou substância.

1.2.4 BEM MÓVEL

Todo Bem que, por natureza ou por destino, pode ser removido de um lugar para outro, sem perda de sua forma ou substância.

1.2.5 CONSERVAÇÃO

Ato de manter um Bem no seu estado original ou atual.

1.2.6 PATRIMÔNIO

O conjunto de Bens, materiais ou não, direitos, ações, posse e tudo o mais que pertença a uma pessoa física ou jurídica e que seja suscetível de apreciação econômica.

1.2.7 PRESERVAÇÃO

Ato de manter um Bem livre dos perigos de danos que possam modificar a sua forma.

1.2.8 RECUPERAÇÃO

Ato de fazer com que um Bem retorne à sua forma original.

1.2.9 TOMBAMENTO

Ato de pôr sob a guarda, proteger, conservar os Bens móveis e imóveis que sejam de interesse público, pelo seu valor histórico.

1.3 <u>ÂMBITO</u>

A presente Norma de Sistema aplica-se a todas as Organizações do Comando da Aeronáutica.

2 PROPOSIÇÃO PARA TOMBAMENTO DE BEM PATRIMONIAL HISTÓRICO E CULTURAL

- **2.1** Todo cidadão, poderá propor o Tombamento Histórico de um Bem imóvel pertencente a este Comando, por meio da formalização de propostas nos moldes previstos nesta NSCA, por intermédio de uma de Organização Militar (OM) da Aeronáutica.
- **2.2** A proposta de Tombamento de Bem patrimonial imóvel terá início, nas OM do Comando da Aeronáutica, ao ser efetuado o preenchimento do Formulário de Proposição de Tombamento de Bem Patrimonial Histórico e Cultural da Aeronáutica- FTPHCA (Anexo A), bem como, poderá ser feita por meio de ofício, encaminhado pela OM interessada ao Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica (CENDOC).
- **2.3** O FTPHCA deverá ser encaminhado, via cadeia de Comando, para o CENDOC, Órgão Central do Sistema de Histórico, para a análise técnica pela Comissão de Patrimônio Histórico e Cultural da Aeronáutica (CPHCA).
- **2.4** Após a análise e emissão de parecer técnico final favorável pela CPHCA , a proposta de Tombamento será encaminhada pelo CENDOC, via cadeia de comando, ao Comandante da Aeronáutica, para aprovação e oficialização.
- **2.5** Os Bens imóveis não integrantes do Patrimônio do COMAER e de interesse aeronáutico poderão ser objeto de proposta de Tombamento Histórico pela CPHCA, sendo o CENDOC seu proponente junto ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).
- **2.6** As propostas remetidas de forma incompleta ou que não tenham sido aprovadas, deverão ser restituídas aos interessados, obedecido ao mesmo canal administrativo antes utilizado.

3 COMISSÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA AERONÁUTICA (CPHCA)

3.1 DESIGNAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

A CPHCA, designada por ato administrativo do Chefe do CENDOC, terá como Presidente o Chefe da Divisão de Histórico e Cerimonial (DHC) e como membros um Historiador ou Museólogo, dois militares ou civis de nível médio.

3.2 COMPETÊNCIA

Compete à CPHCA o exame, a análise e a emissão de pareceres técnicos (Anexo B) sobre as propostas de tombamento no âmbito da COMAER.

3.3 ATRIBUIÇÕES

3.3.1 São atribuições da CPHCA:

- a) o acolhimento de propostas sobre Tombamento de Bens Históricos de interesse da Aeronáutica;
- b) o encaminhamento dos processos de Tombamento de Bens Históricos para a apreciação do Chefe do CENDOC, que os submeterá à autoridade competente, se for o caso;
- c) a manutenção de intercâmbio com o IPHAN, do Ministério da Educação, com vistas aos registros dos Bens Tombados, de interesse do Comando da Aeronáutica, bem como a eventual proposição de verbas para conservação de tais Bens, observados os canais competentes;
- d) o cadastramento final dos processos deferidos pelo Comandante da Aeronáutica, incluídos os documentos apensos às propostas iniciais;
- e) a coordenação com a Diretoria de Engenharia da Aeronáutica (DIRENG) e com a Subdiretoria do Patrimônio (SDPA), no que se refere ao controle e à preservação dos Bens Tombados.
- f) visitas de inspeção periódicas com o intuito de verificar e avaliar o estado de conservação dos bens tombados.

4 TOMBAMENTO DE BEM PATRIMONIAL HISTÓRICO E CULTURAL DA AERONÁUTICA

4.1 FORMULÁRIO

4.1.1 O Formulário de Proposição de Tombamento de Bem Patrimonial Histórico e Cultural da Aeronáutica- FTPHCA (Anexo A) deve ser preenchido pela OM interessada em realizar o Tombamento do Bem e deverá ser encaminhado ao CENDOC por Oficio, via cadeia de Comando, para o início do processo de Tombamento do Bem.

4.2 PROCESSO DE TOMBAMENTO

- **4.2.1** Os formulários serão extraídos do Anexo A da presente Norma de Sistema.
- **4.2.2** Iniciado o processo de Tombamento, o CENDOC deverá oficializá-lo junto à Subdiretoria de Patrimônio da Aeronáutica (SDPA) da Diretoria de Engenharia da Aeronáutica (DIRENG).
- **4.2.3** Uma vez aprovado o Tombamento do Bem Patrimonial imóvel pelo Comandante da Aeronáutica, o processo será incorporado ao Cadastro de Tombamento do CENDOC, passando a constituir elemento orientador básico do controle de Bem Patrimonial Histórico e Cultural da Aeronáutica.

5 BEM PATRIMONIAL HISTÓRICO E CULTURAL DA AERONÁUTICA

5.1 ACERVO HISTÓRICO E CULTURAL

- **5.1.1** Os Bens imóveis, que tenham valor para a Cultura e a História Aeronáutica Brasileira, deverão ser tombados pelo COMAER, de acordo com a presente Norma de Sistema, e passarão a constituir acervo do Patrimônio Histórico e Cultural da Aeronáutica (PHCA).
- **5.1.2** Os Bens tombados só poderão ser modificados, alienados, doados ou permutados, após parecer técnico da CPHCA do CENDOC e mediante autorização do Comandante da Aeronáutica.
- **5.1.3** As OM em processo de desativação deverão solicitar ao CENDOC a presença da CPHCA a fim de analisar e emitir o parecer técnico sobre objetos, fotos, cópias de documentos e outros Bens considerados de valor histórico, tais como:
 - a) Livro Histórico
 - b) Troféus, placas comemorativas, livros de visitação com autógrafos de personalidades ilustres, álbuns de fotos e flagrantes de valor histórico, filmes, slides, etc;
 - c) Bandeiras, Estandartes, Brasões, Emblemas, Flâmulas, etc; e
 - d) Peças que tenham conotação histórica de conformidade com o parecer técnico da CPHCA do CENDOC.
- **5.1.4** Os Bens Patrimoniais Históricos de interesse da Aeronáutica, situados fora dos limites territoriais de uma OM (marcos significativos, sítios históricos, monumentos, áreas, prédios, obras, etc) e que ainda não estejam sob a responsabilidade de alguma organização particular (Associação, Fundação, etc) ou entidade pública Ministério da Defesa (MD), MEC, IPHAN, Governos Estaduais ou Municipais, deverão ser objeto de celebração de convênios, por meio do CENDOC, objetivando a adoção de medidas destinadas à sua conservação e preservação.
- **5.1.5** As OM poderão solicitar a presença da CPHCA do CENDOC para proceder à análise dos Bens Históricos cuja conservação e preservação recomendem pessoal e técnicos especializados.
- **5.1.6** Os Bens móveis de valor histórico doados às OM do COMAER, quando tiverem caráter expositivo configurado pela CPHCA, poderão ser expostos pelas OM detentoras do Bem em Salas Históricas, ou encaminhados ao Museu Aeroespacial, para incorporação definitiva no seu acervo histórico, sendo em tal caso, dispensável o preenchimento do FTPHCA.
- **5.1.7** A conservação ou a recuperação de um Bem Tombado, de interesse histórico, ficará a cargo das OM responsáveis, devendo ser enviado relatório ao CENDOC, informando o estado de conservação, contendo fotografías atuais, o qual, se for necessário, será enviado à DIRENG para ser analisado.
- **5.1.8** As OM responsáveis, quando da necessidade de obras, para conservação ou recuperação de um bem tombado, deverão enviar suas propostas à CPHCA par avaliação e posterior remessa ao COMGEP, para as tratativas relativas à obtenção de recursos.

5.1.9 As OM deverão informar ao CENDOC para fins de atualização cadastral e de medidas administrativas cabíveis, a ocorrência de extravios, danos ou quaisquer irregularidades observadas em relação a um Bem Patrimonial tombado, podendo para esse fim ser convocada a CPHCA.

- **5.1.10** O CENDOC, por meio da CPHCA, assessorará as OM quanto às medidas pertinentes à conservação e preservação de Bens Patrimoniais Históricos Tombados, tendo em vista impedir que, inadvertidamente, estes sejam destruídos.
- **5.1.11** As OM interessadas na aplicação de reformas e no plano de obras em suas respectivas áreas (limites), que impliquem em processos de demolição, deverão proceder a um levantamento das partes a serem afetadas, de modo a preservar setores, instalações e outros considerados históricos, mesmo que não estejam ainda cadastrados e tombados como Bens imóveis históricos, pelo COMAER, devendo para isso solicitar a presença da CPHCA.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

São considerados "Patrimônio Histórico e Cultural", de interesse do COMAER:

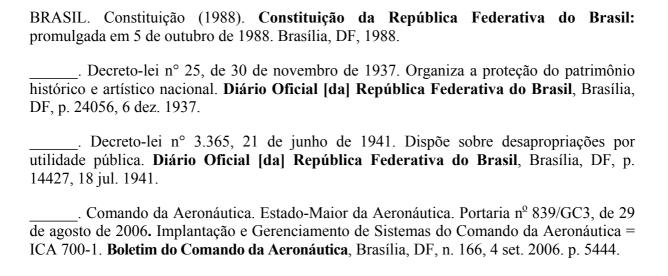
- a) "Urna com o coração de Alberto Santos Dumont" Patrono da Força Aérea Brasileira que se encontra sob responsabilidade da Academia da Força Aérea (AFA) Pirassununga SP.
- b) Guarnição de Aeronáutica dos Afonsos, com maior destaque para a antiga Escola de Aeronáutica (instalações, áreas e monumentos históricos).
- c) "Casa de Cabangu", localizada no Município de Santos Dumont MG, Bem Tombado pela Secretaria de Patrimônio Histórico do Estado de Minas Gerais, com preservação a cargo da Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar (EPCAR).
- d) A casa "Encantada", localizada na cidade de Petrópolis RJ, antiga residência de Alberto Santos Dumont, com preservação a cargo da Prefeitura de Petrópolis.
- e) "Museu Aeroespacial", localizado no bairro de Marechal Hermes Campo dos Afonso RJ, com respectivas instalações e acervo expositivo incorporado.
- f) "Museu Aeronáutico", localizado no bairro de Ibirapuera SP, a cargo da Fundação Santos Dumont de São Paulo.
- g) Hangares e instalações diversas usadas por ocasião da expansão da malha aeroviária nacional.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Esta Norma de Sistema substitui a IMA 210-2 de 19 de julho de 1979, aprovada pela Portaria nº. 831/GM3, de 12 de julho de 1979.

- **7.2** O Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica fará editar, sempre que necessário, publicação alusiva ao Patrimônio Histórico e Cultural da Aeronáutica.
- **7.3** Os casos não previstos nesta Norma de Sistema serão submetidos ao Comandante-Geral do Pessoal, via cadeia de Comando.

REFERÊNCIAS



Anexo A- Formulário de Proposição de Tombamento de Bem Patrimonial Histórico e Cultural da Aeronáutica (FTPHCA)

Referência: ICA 210-2 – "TOMBAMEN" AERONÁUTICA" (para o correto preenchiment			HISTÓRICO E	CULTURAL DA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E HISTÓRI Nome da OM	CO DA AER.	CENDOC / sigla da OM	00001 / 20 (N.ºdo Formulári	
1. NATUREZA DO BEM PATRIMONIAL: Edificação de Hangar de alvenaria e fachada.				
2. AUTOR: Indeterminado				
3. DESCRIÇÃO SUCINTA: Hangar construído no ano de 1944 no Campo Aeronáutica, em equipamentos analógicos de sir metros de fachada frontal e 47 metros de fac construído em arco, acompanhando o desenho de	nulação de vôo, cuj hada lateral, inclui	a técnica era char ndo-se os corred	nada de treinament	o sintético. Possui 53
4. DATA: 1944.				
5. PROCEDÊNCIA: não consta				
6. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: (X) Excelente ()Bom Obs:	()Regular	()Mau	1 ()Péssimo
7. DIMENSÕES E PESO: 53m X 47m de perímetro				
8. O MATERIAL ESTÁ EM CARGA? (X)Sim. Valor Cr\$Obs:	()Não. Val	or Estimado Cr\$		
9. MATERIAL E/OU TÉCNICA: Alvenaria. 10. LOCALIZAÇÃO: Av Marechal Fontenelle, 1200, Campo dos Afon	nsos, Rio de Janeiro	- RJ.		
11. FOTOGRAFIA DO BEM:		(X) Sim () Não		
12. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: As janelas originais de madeira foram retiradas e	e substituídas por ja	nelas basculhante	s de metal.	
13. OM PROPONENTE Centro de Documentação e Histórico da Aeronán	utica – CENDOC			
14. Diretor, Chefe ou Comandante da OM deten	tora do Bem			
			Rio de Janeiro, 14 o	de novembro de 2007 (Local e Data)
	(Assinat	ura do Diretor, Cl	nefe ou Comandant	e da OM proponente)

Anexo A - Instruções para Preenchimento do FTPHCA (Verso)

1. NATUREZA DO BEM PATRIMONIAL:

Identificar o objeto, a edificação ou o monumento, dando uma idéia precisa de sua natureza, dentro das diversas categorias, tais como: acessório de aeronave, armamento, baixela, condecoração, dependência histórica (sala, pátio, túnel, etc), equipamento, imóvel (capela, mausoléu, muralha, pórtico, prédio, etc), instrumento, medalha comemorativa, mobiliário, modelo de aeronave, obra de arte, peça de adorno, peça de uniforme, símbolo, troféu, utensílio, etc.

2. AUTOR:

Nome do responsável pela execução, criação ou construção do objeto, edificação ou monumento; fornecer elementos que ajudem a identificar o autor.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA:

Descrever o objeto, a edificação ou o monumento; mencionar características dignas de serem citadas.

4. DATA:

Procurar informar a época, ou o período de tempo, em que o objeto, a edificação ou o monumento foi elaborado ou construído.

5. PROCEDÊNCIA:

Indicar se o Bem Patrimonial foi obtido por doação, troca ou compra, mencionando a quem pertenceu (Anexar xerox comprovante autenticada).

6. ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

Citar se apresenta defeitos, falhas, rachaduras, etc.

7. DIMENSÕES E PESO:

Usar o Sistema Métrico Decimal para informar a dimensão e o peso, somente em caso de peça móvel, tendo em vista eventual deslocamento.

8. O MATERIAL ESTÁ EM CARGA?

Se o Bem Patrimonial estiver em carga, informar qual o seu valor; caso contrário, estimar o seu valor.

9. O MATERIAL OU A TÉCNICA:

Citar os elementos usados na constituição ou construção do Bem Patrimonial, assim como os recursos técnicos empregados. Ex: quadro – óleo sobre tela; estátua – mármore; caixa – madeira; muralha – pedra; bronze, etc.

10. LOCALIZAÇÃO:

Indicar o local, área, setor ou região, onde o Bem Patrimonial se localiza.

11. FOTOGRAFIA:

Anexar a(s) fotografía(s) do Bem que se quer tombar, de preferência colorida(s).

12. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Indicar outros esclarecimentos julgados necessários.

13. OM PROPONENTE

Organização Militar que propõe a instauração da Comissão de Tombamento de Bem Patrimonial da Aeronáutica.

14. DIRETOR, CHEFE OU COMANDANTE

Autoridade Militar responsável pela assinatura do Formulário de Proposição.

Anexo B- Relatório da Comissão de Patrimônio Histórico e Cultural da Aeronáutica (CPHCA)

COMANDO DA AERONÁUTICA CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E HISTÓRICO DA AERONÁUTICA

DATA:	
LOCAL:	
ASSUNTO:	

PARECER:

- 1- <u>DO BEM:</u>
- 2- DO ESTADO DO BEM:
- 3- DA SOLICITAÇÃO:
- 3- DO INSTITUTO DO TOMBAMENTO:
- 5- <u>DO TOMBAMENTO NO COMANDO DA AERONÁ</u>UTICA:
- 6- DA RESPONSABILIDADE:
- 7- DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO HISTORICO E CULTURAL (CPHCA):
- 8- DA CONCLUSÃO:
- 9- DA RECOMENDAÇÃO:

Assinam o presente Relatório:

FULANO DE TAL – Cel. Int.
Presidente

FULANO DE TAL – Ten. QCOA MUG Membro

FULANO DE TAL – Ten. QCOA HIST Membro

> FULANO DE TAL – SO SAD Secretário